



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



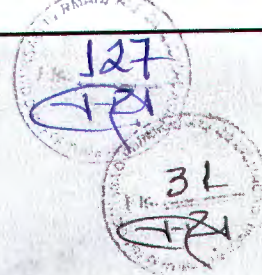
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 2017.07.11.1



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E DO NÚCLEO DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO(S) ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S)

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO(S) À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

1.4. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos lote: **Lote 1 (GRUPO 1); LOTE 2 e LOTE 3.**

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES

2.1. O presente termo de referencia é oriundo das solicitações de despesas N° 2017.03.09-0001; 2017.03.09-0002 e 2017.03.09-0003.

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

128
32
F.K.
J.F.A.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.3.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

2.3.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.3.4. Para cumprimento do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/14, foi(ram) formado(s) grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com cota correspondente a 20 % (vinte por cento) do total do objeto a ser licitado, sem prejuízo da participação da ME e EPP na cota principal.

LOTE 1 (GRUPO 1) EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Margarina, embalagem plástica de 1kg	KG	50,00	6,17	308,50
2	Arroz branco longo fino tipo 2, embalagem em pacote de 5 kg	PCT	50,00	15,67	783,50
3	Feijão de corda, embalagem primaria em pacote de 1 kg	KG	70,00	6,50	455,00
4	Óleo de soja refinado tipo 1, em garrafa pet de 900 ml	GRF	60,00	4,95	297,00
5	Sal refinado, embalagem primaria de 1 kg	KG	14,00	0,83	11,62
6	Molho de tomate, lata em 340 g	LT	20,00	2,53	50,60
7	Vinagre de álcool, embalagem primaria de 500 ml	UND	6,00	2,03	12,18
8	Colorífico em pó, embalagem primaria em pacote de 100 g	PCT	20,00	0,83	16,60
9	Macarrão espaguete, embalagem primaria em pacote de 500 g	PCT	80,00	2,60	208,00
10	Carne moída, embalagem primaria de 1 ou 2 kg	KG	60,00	13,33	799,80
11	Frango congelado, ensacado individualmente, peso mínimo de 1,6 kg	KG	140,00	10,93	1.530,20
12	Massa flocada de milho, embalagem primaria em pacote de 500 g	PCT	80,00	1,63	130,40

J.F.A.

J.F.A.



629
33
JPA

PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

13	Endro para chá	KG	6,00	21,00	126,00
14	Erva doce para chá	KG	6,00	19,33	115,98
15	Café em pó solúvel, embalagem primaria em pacote de 250 g	PCT	320,00	6,03	1.929,60
16	Açúcar cristal, embalagem primaria em pacote de 1 kg	KG	400,00	2,90	1.160,00
17	Farinha de trigo com fermento	PCT	10,00	3,07	30,70
18	Leite em pó integral instantâneo, embalagem primaria em pacote de 200 g	PCT	500,00	4,67	2.335,00
19	Suco concentrado, vários sabores, embalagem primária em garrafas de 500 ml	GRF	200,00	3,98	796,00
20	Biscoito salgado tipo cream cracker, embalagem primaria em sacos de polipropileno de 400 g	PCT	280,00	3,75	1.050,00
21	Biscoito doce tipo maisena, embalagem primaria em sacos de polipropileno de 400 g	PCT	200,00	3,85	770,00
22	Pão tipo hot dog, pacote c/ 10 und de 200 g	PCT	120,00	4,10	492,00
23	Achocolatado em pó, embalagem primaria em saco plástico de 1 kg	KG	20,00	8,65	173,00
24	Alface natural de boa qualidade	PCT	200,00	2,00	400,00
25	Beterraba - tamanho médio de boa qualidade, emb. 1 kg	KG	30,00	4,33	129,90
26	Repolho in natura, tamanho médio, de boa qualidade	KG	40,00	4,17	166,80
27	Alho in natura, tamanho médio, branca ou roxa	KG	34,00	18,00	612,00
28	Cenoura in natura	KG	30,00	5,00	150,00
29	Batata inglesa in natura, embalagem de 1 kg	KG	40,00	5,00	200,00
30	Pimentão de boa qualidade, unidade de 100g	UND	160,00	0,65	104,00
31	Tomate in natura	KG	60,00	4,33	259,80
32	Cebola in natura	KG	40,00	4,33	173,20
33	Cheiro verde in natura (cebolinha e coentro)	PCT	160,00	2,07	331,20
34	Banana in natura	DZ	180,00	4,33	779,40
35	Mamão in natura	KG	100,00	2,83	283,00

JPA

Arênd



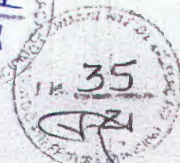
130
Handwritten initials and number.

34
Handwritten number and initials.

PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

36	Laranja in natura	DZ	180,00	7,00	1.260,00
37	Mandioca in natura, embalagem de 1 kg	KG	40,00	3,50	140,00
38	Água mineral, garrafão de 20 litros	GRF	260,00	5,50	1.430,00
39	Margarina, embalagem plástica de 500 g	UND	50,00	3,25	162,50
40	Sardinha, embalagem de 130 g	UND	40,00	2,88	115,20
41	Caldo de carne em tablete, 21g	UND	10,00	0,80	8,00
42	Queijo coalho, embalagem de 1 kg	KG	20,00	19,33	386,60
43	Leite infantil, soro de leite desmineralizado, oleína de palma, lactose, leite de vaca desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, caseinato de potássio*, citrato de cálcio, lecitina de soja, citrato de potássio, cloreto de potássio, vitamina C, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, vitamina E, vitamina PP, pantotenato de cálcio, vitamina A, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12. Não contem glutem, lata c/ 400 gramas	UND	10,00	31,33	313,30
44	Leite de vaca desnatado, soro de leite desmineralizado maltodextrina, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, citrato de cálcio, citrato de potássio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina PP, sulfato de zinco, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, vitamina K1, biotina, vitamina B12. Não contem glúten. Lata c/ 400 gramas	UND	20,00	24,67	493,40
45	Leite de vaca desnatado, maltodextrina, oleína de palma, sacarose, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, vitamina E, vitamina PP, sulfato de zinco, pantotenato de cálcio, vitamina A, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K1,	UND	40,00	25,17	1.006,80

Handwritten initials and signature.

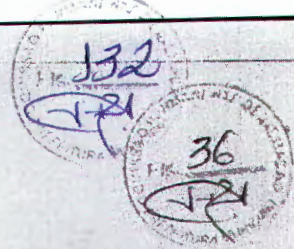


PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

	biotina, vitamina B12. Não contem glúten. Lata c/ 400 gramas				
46	Leite de vaca desnatado*, sacarose, oleína de palma, maltodextrina, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina PP, sulfato de zinco, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, vitamina K1, biotina, vitamina B12. Não contem glúten. Lata c/ 400 gramas	UND	40,00	24,17	966,80
47	Leite de soja, maltodextrina, sal, vitaminas (c, d, b2,, b5, k, b12) zinco, ferro, iodo, ácido fólico, emulsificante lecitina de soja, não contem glutem. Lata de 300 gramas	UND	80,00	26,67	2.133,60
48	Leite de soja, proteína isolada de soja, maltodextrina, vitaminas, ferro, zinco e iodo. Lata c/ 300 gramas	UND	40,00	14,67	586,80
49	Leite infantil, maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite, caseinato, de potássio, óleo de canola, óleo de coco, óleo de milho, sulfato de potássio, citrato de cálcio, lecitina de soja, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, vitamina C, taurina, nucleotídeos, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, L-carnitina, vitamina E, vitamina PP, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina e vitamina B12 Não contem glúten. Lata c/ 400 gramas	UND	30,00	65,50	1.965,00
50	Sacarose, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de dl-alfa tocoferil, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitato de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina	UND	30,00	23,30	699,00



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



	B12, cloridrato de tiamina, vitamina K1, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante, estabilizante carragena, corante artificial vermelho 40 e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Contém lactose. Lata c/ 380 gramas				
51	Leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), sacarose, leite em pó integral instantâneo (leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja), cacau, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, maltodextrina, sulfato ferroso, inositol, acetato de di-alfa tocoferol, iodeto de potássio, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de manganês, vitamina K1, sulfato cúprico, pantotenato de cálcio, acetato de retinol, vitamina B12, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, ácido fólico, cloreto de cromo, biotina, estabilizante carragena e aromatizante. Não contém glúten. Contém lactose. Lata c/ 400 gramas	UND	20,00	43,47	869,40
52	Leite em pó integral, vitamina C, A e D, pirofosfatoférico, não contém gluten, lata c/ 400 gramas	UND	20,00	15,57	311,40
53	Ovo de galinha, cor branca, tamanho médio, em bdj c/ 30 und	BDJ	14,00	13,67	191,38
54	Tempero condimentado, embalagem c/ 150 gramas	UND	10,00	3,20	32,00
55	Rapadura	UND	80,00	3,25	260,00
30.502,16					

LOTE 1 (GRUPO) AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Margarina, embalagem plástica de 1kg	KG	200	6,17	1.234,00
2	Arroz branco longo fino tipo 2, embalagem em pacote de 5 kg	PCT	200	15,67	3.134,00

[Handwritten signatures and initials]



133
JP

37
JP

PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

3	Feijão de corda, embalagem primaria em pacote de 1 kg	KG	280	6,50	1.820,00
4	Óleo de soja refinado tipo 1, em garrafa pet de 900 ml	GRF	240	4,95	1.188,00
5	Sal refinado, embalagem primaria de 1 kg	KG	56	0,83	46,48
6	Molho de tomate, lata em 340 g	LT	80	2,53	202,40
7	Vinagre de álcool, embalagem primaria de 500 ml	UND	24	2,03	48,72
8	Colorífico em pó, embalagem primaria em pacote de 100 g	PCT	80	0,83	66,40
9	Macarrão espaguete, embalagem primaria em pacote de 500 g	PCT	320	2,60	832,00
10	Carne moída, embalagem primaria de 1 ou 2 kg	KG	240	13,33	3.199,20
11	Frango congelado, ensacado individualmente, peso mínimo de 1,6 kg	KG	560	10,93	6.120,80
12	Massa flocada de milho, embalagem primaria em pacote de 500 g	PCT	320	1,63	521,60
13	Endro para chá	KG	24	21,00	504,00
14	Erva doce para chá	KG	24	19,33	463,92
15	Café em pó solúvel, embalagem primaria em pacote de 250 g	PCT	1280	6,03	7.718,40
16	Açúcar cristal, embalagem primaria em pacote de 1 kg	KG	1600	2,90	4.640,00
17	Farinha de trigo com fermento	PCT	40	3,07	122,80
18	Leite em pó integral instantâneo, embalagem primaria em pacote de 200 g	PCT	2000	4,67	9.340,00
19	Suco concentrado, vários sabores, embalagem primaria em garrafas de 500 ml	GRF	800	3,98	3.184,00
20	Biscoito salgado tipo cream cracker, embalagem primaria em sacos de polipropileno de 400 g	PCT	1120	3,75	4.200,00
21	Biscoito doce tipo maisena, embalagem primaria em sacos de polipropileno de 400 g	PCT	800	3,85	3.080,00
22	Pão tipo hot dog, pacote c/ 10 und de 200 g	PCT	480	4,10	1.968,00
23	Achocolatado em pó, embalagem primaria em saco plástico de 1 kg	KG	80	8,65	692,00
24	Alface natural de boa qualidade	PCT	800	2,00	1.600,00
25	Beterraba - tamanho médio de boa qualidade, emb. 1 kg	KG	120	4,33	519,60

JP

André



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

26	Repolho in natura, tamanho médio, de boa qualidade	KG	160	4,17	667,20
27	Alho in natura, tamanho médio, branca ou roxa	KG	136	18,00	2.448,00
28	Cenoura in natura	KG	120	5,00	600,00
29	Batata inglesa in natura, embalagem de 1 kg	KG	160	5,00	800,00
30	Pimentão de boa qualidade, unidade de 100g	UND	640	0,65	416,00
31	Tomate in natura	KG	240	4,33	1.039,20
32	Cebola in natura	KG	160	4,33	692,80
33	Cheiro verde in natura (cebolinha e coentro)	PCT	640	2,07	1.324,80
34	Banana in natura	DZ	720	4,33	3.117,60
35	Mamão in natura	KG	400	2,83	1.132,00
36	Laranja in natura	DZ	720	7,00	5.040,00
37	Mandioca in natura, embalagem de 1 kg	KG	160	3,50	560,00
38	Água mineral, garrafão de 20 litros	GRF	1040	5,50	5.720,00
39	Margarina, embalagem plástica de 500 g	UND	200	3,25	650,00
40	Sardinha, embalagem de 130 g	UND	160	2,88	460,80
41	Caldo de carne em tablete, 21g	UND	40	0,80	32,00
42	Queijo coalho, embalagem de 1 kg	KG	80	19,33	1.546,40
43	Leite infantil, soro de leite desmineralizado, oleína de palma, lactose, leite de vaca desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, caseinato de potássio*, citrato de cálcio, lecitina de soja, citrato de potássio, cloreto de potássio, vitamina C, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, vitamina E, vitamina PP, pantotenato de cálcio, vitamina A, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12. Não contem glutem, lata c/ 400 gramas	UND	40	31,33	1.253,20



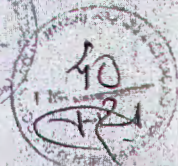
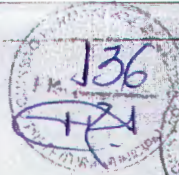
PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

185
1. K. 185
C. P. A.

39
1. K. 39
C. P. A.

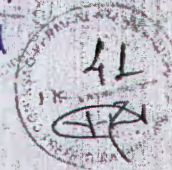
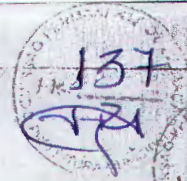
44	Leite de vaca desnatado, soro de leite desmineralizado maltodextrina, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, citrato de cálcio, citrato de potássio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina PP, sulfato de zinco, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, vitamina K1, biotina, vitamina B12. Não contem glúten. Lata c/ 400 gramas	UND	80	24,67	1.973,60
45	Leite de vaca desnatado, maltodextrina, oleína de palma, sacarose, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, vitamina E, vitamina PP, sulfato de zinco, pantotenato de cálcio, vitamina A, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12. Não contem glúten. Lata c/ 400 gramas	UND	160	25,17	4.027,20
46	Leite de vaca desnatado*, sacarose, oleína de palma, maltodextrina, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina PP, sulfato de zinco, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, vitamina K1, biotina, vitamina B12. Não contem glúten. Lata c/ 400 gramas	UND	160	24,17	3.867,20
47	Leite de soja, maltodextrina, sal, vitaminas (c, d, b2,, b5, k, b12) zinco, ferro, iodo, ácido fólico, emulsificante lecitina de soja, não contem glutem. Lata de 300 gramas	UND	320	26,67	8.534,40
48	Leite de soja, proteína isolada de soja, maltodextrina, vitaminas, ferro, zinco e iodo. Lata c/ 300 gramas	UND	160	14,67	2.347,20

Handwritten signature and initials



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

49	Leite infantil, maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite, caseinato, de potássio, óleo de canola, óleo de coco, óleo de milho, osfato de potássio, citrato de cálcio, lecitina de soja, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, vitamina C, taurina, nucleotídeos, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, L-carnitina, vitamina E, vitamina PP, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina e vitamina B12 Não contem glúten. Lata c/ 400 gramas	UND	120	65,50	7.860,00
50	Sacarose, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de dl-alfa tocoferil, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitato de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B12, cloridrato de tiamina, vitamina K1, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante, estabilizante carragena, corante artificial vermelho 40 e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Contém lactose. Lata c/ 380 gramas	UND	120	23,30	2.796,00
51	Leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), sacarose, leite em pó integral instantâneo (leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja), cacau, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, maltodextrina, sulfato ferroso, inositol, acetato de dl-alfa tocoferol, iodeto de potássio, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de manganês, vitamina K1, sulfato cúprico, pantotenato de cálcio, acetato de retinol, vitamina B12, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, ácido fólico, cloreto de cromo, biotina, estabilizante carragena e aromatizante. Não contém glúten. Contém lactose. Lata c/ 400 gramas	UND	80	43,47	3.477,60



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

52	Leite em pó integral, vitamina C, A e D, pirofosfatoférico, não contém gluten, lata c/ 400 gramas	UND	80	15,57	1.245,60
53	Ovo de galinha, cor branca, tamanho médio, em bdj c/ 30 und	BDJ	56	13,67	765,52
54	Tempero condimentado, embalagem c/ 150 gramas	UND	40	3,20	128,00
55	Rapadura	UND	320	3,25	1.040,00
					122.008,64

LOTE 2 (EXCLUSIVO ME/EPP)

1	Papel toalha 23x23cm, pct c/ 100 und	PCT	300	3,50	1.050,00
2	Papel higiênico, pct c/ 4 rolos	PCT	550	2,83	1.556,50
3	Sabão em pó 500g	PCT	630	6,75	4.252,50
4	Sabão em barra	UND	280	5,50	1.540,00
5	Pano de prato	UND	240	2,42	580,80
6	Pano de chão	UND	520	2,58	1.341,60
7	Flanela	UND	140	1,63	228,20
8	Desodorizador de ar	UND	50	8,80	440,00
9	Polidor de alumínio, emb. 500 ml	UND	50	1,62	81,00
10	Saco p/ lixo 30 kg	UND	550	2,40	1.320,00
11	Saco p/ lixo 50 kg c/ 10 und	UND	700	2,48	1.736,00
12	Detergente com 500 ml	UND	480	1,58	758,40
13	Desinfetante liquido, emb. 1 litro	UND	1360	4,87	6.623,20
14	Vassoura de pelos	UND	210	7,83	1.644,30
15	Rodo c/ cabo de madeira	UND	220	3,92	862,40
16	Esponja dupla face	UND	470	0,58	272,60
17	Guardanapo de papel, pct c/ 50 und	PCT	780	0,62	483,60
18	Lustra móveis 200 ml	UND	70	4,38	306,60
19	Esponja de aço	PCT	370	1,25	462,50
20	Limpa vidro 500 ml	UND	30	3,40	102,00
21	Água sanitária, embalagem de 1 litro	UND	1100	2,25	2.475,00
22	Vassoura de palha	UND	210	0,98	205,80
23	Fosforo de cozinha, embalagem c/ 10 und	UND	70	2,48	173,60
24	Fralda infantil descartavel, pct c/ 20 und	PCT	400	19,00	7.600,00
25	Fralda adulto descartavel, pct c/ 10 und	PCT	300	18,33	5.499,00
26	Álcool comum 70º	UND	200	3,55	710,00
27	Saco plástico de 2 kg	PCT	50	2,67	133,50
28	Saco plástico de 5 kg	PCT	20	5,00	100,00

[Handwritten signatures and initials]



138
121

42
121
MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE
CE
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

29	Saco plástico de 1 kg	PCT	30	2,50	75,00
30	Saco plástico de 1/2 kg	PCT	10	2,17	21,70
31	Sacola grande	PCT	20	5,83	116,60
32	Sacola média	PCT	20	5,33	106,60
33	Ácido muriático	UND	24	3,22	77,28
34	Inseticida, embalagem de 300 ml	UND	20	8,17	163,40
					R\$43.099,68

LOTE 3 (EXCLUSIVO ME/EPP)

1	Avental	UND	50	3,77	188,50
2	Luva mucamba	UND	150	3,80	570,00
3	Balde grande c/ tampa	UND	30	22,67	680,10
4	Lixeira	UND	40	3,52	140,80
5	Filtro de cerâmica	UND	10	64,33	643,30
6	Copo de vidro para água	UND	100	1,15	115,00
7	Coador para café	UND	20	1,90	38,00
8	Caneco para café	UND	20	13,50	270,00
9	Xícara	UND	100	3,92	392,00
10	Vela para filtro	UND	80	5,33	426,40
11	Colher de sopa	UND	30	1,42	42,60
12	Colher de chá	UND	30	1,33	39,90
13	Bacia grande	UND	90	16,07	1.446,30
14	Bacia média	UND	80	13,83	1.106,40
15	Bacia pequena	UND	50	9,77	488,50
16	Balde grande	UND	20	13,23	264,60
17	Balde médio	UND	20	10,75	215,00
18	Balde pequeno	UND	40	6,60	264,00
					R\$: 7.331,40

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Varzea Alegre/CE, constando nos autos do processo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1. A presente licitação justifica-se na necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Varzea Alegre/CE, tendo em vista o funcionamento interno de seus setores e atendimentos externos dos serviços públicos.

121



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

139
43
[Handwritten signatures and stamps]

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01^a (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de Varzea Alegre/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos/materiais cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste Termo de Referência;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

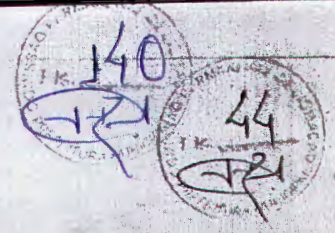
5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

5.8. Na análise das propostas de preços ao Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Varzea Alegre/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecido na forma da lei.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

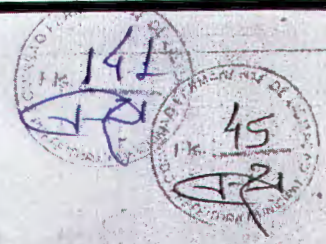
6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.4.2.1. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.4.2.2. Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

6.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

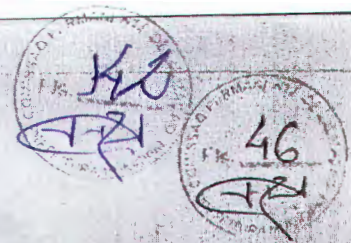
ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.8. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.9. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Saúde, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): **1001.10.304.0191.2.048/1001.10.301.07.71.2.049/1001.10.302.0171.2.051. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.**

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através das) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

8.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Várzea Alegre/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

8.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Várzea Alegre/CE.

8.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

8.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato em órgão de divulgação oficial, conforme Lei Orgânica do Município.

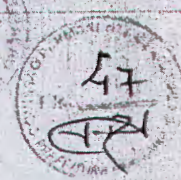
8.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

9.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos/materiais licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

9.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos/materiais pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

9.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos/materiais no-local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

9.1.3. O aceite dos produtos/materiais pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos/materiais entregues.

9.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

9.2.1. Para os produtos/materiais objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Várzea Alegre/CE.

9.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

9.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/materiais fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Várzea Alegre/CE.

9.3. Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

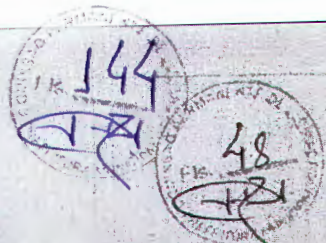
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos/materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

10.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos/materiais solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

10.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

10.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Varzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Varzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

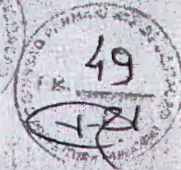
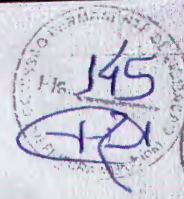
III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Joseane de Oliveira Frutuoso Fiuza, inscrito no CPF nº 851.035.943-15, especialmente designada, pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

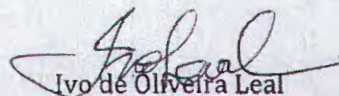
12.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Várzea Alegre/CE, 04 de Maio de 2017.


Ivo de Oliveira Leal

Secretário Municipal de Saúde

